



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/023/2022

PMC/16224/2009

PRC/037/2022

Dispensa: PMC/011/2022

O Município de Congonhas, como CONTRATANTE, com sua Prefeitura Municipal sediada à Pça. Presidente Kubitscheck, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Lucimara Aparecida Junqueira, CONTRATANTE, e a empresa NETSOL LTDA, CNPJ nº 03.675.909/0001-38, localizado na Rua Domingos Vieira, nº 587, Sala 1908, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30150-240, Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Eduardo Gonçalves Junior, CPF nº 685.741.936-15, C.I nº M-3.133.308 e pelo Sr. Erasmio Borja Sobrinho, CPF nº 436.752.806-59, C.I nº M-751.735, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de e-mail hospedado na nuvem e solução integrada de segurança que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, filtro de dados, VPN, servidores web dedicado na nuvem para hospedagem do site e servidor de mensagens instantâneas e solução de rede wireless como serviço gerenciado e controlador na nuvem, durante o período de 180 (*centro e oitenta*) dias, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Contrato.

CLAUSULA II – DO PREÇO, DO PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 102.338,76** (cento e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário na conta da CONTRATADA, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços no mês imediatamente anterior, devidamente conferida e validada pelo GESTOR/FISCAL do contrato, bem como das cópias da **CND do INSS e do CRF do FGTS e CNDT**, observadas disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL E COLABORAÇÃO ZIMBRA OPEN

SOURCE: Contratação empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e suporte do serviço de e-mail e colaboração *Zimbra Open Source* (*Email, contatos, agenda, tarefas e porta arquivos*), com módulo de AntiSpam, Antivírus, arquivamento de mensagens e servidor redundante, hospedado na nuvem da CONTRATADA com certificado digital SSL (*Web, pop, imap e SMTP*) durante a vigência do contrato, conforme as características constantes abaixo.

3.1.1. CARACTERÍSTICAS:

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução, incluindo todos os hardwares, softwares e link de internet necessários para a prestação completa do serviço em questão, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.1.2. Não serão aceitas soluções em que haja a necessidade de disponibilizar os softwares ou hardwares dentro da estrutura interna da CONTRATANTE. Todo o serviço deverá ser hospedado na nuvem (*cloudcomputing*).

3.1.1.3. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e parametrizar toda a solução.

3.1.1.4. A CONTRATADA deverá migrar os e-mails, agendas e contatos da solução atual do Município para a nova solução.

3.1.1.5. A CONTRATADA deverá dar o treinamento técnico de toda a solução para a equipe de TI da CONTRATANTE.

3.1.1.6. A CONTRATANTE poderá durante o período do contrato solicitar novos treinamentos sempre que julgar necessário, sem nenhum custo adicional.

3.1.1.7. O pagamento do serviço contratado será efetuado mensalmente durante o período de vigência do contrato.

3.1.1.8. Em caso de utilização de softwares proprietários, as licenças em nome do contratado deverão ser apresentadas após a instalação.

3.1.1.9. A solução fornecida deverá estar licenciada para até 1500 caixas postais.

3.1.1.10. 4 (*quatro*) Tera Bytes de espaço em disco.

3.1.1.11. A distribuição do espaço em disco entre as contas dos usuários (*quotas*) devem ser livres e podem ser definidas individualmente ou por grupo de usuários.

3.1.1.12. As quotas das contas de e-mail, ou grupo de contas, podem ser definidas livremente pela CONTRATANTE.

3.1.1.13. Capacidade de sincronização de e-mail, contatos e agenda com dispositivos móveis através dos protocolos *IMAP, CalDAV, CardDAV e ZPUSH*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.1.1.14. Fornecimento de um outro ambiente redundante para alta disponibilidade na nuvem da CONTRATADA.

3.1.1.15. Suporte à funcionalidade de integração com o controlador de domínio (*Active Directory - AD*) de forma que possibilite autenticação centralizada.

3.1.1.16. Suporte para acessos via *WEB, IMAP, POP e SMTP* de forma segura, com o uso de certificado digital *SSL* compatível com 99% dos navegadores *WEB* e clientes de e-mail.

3.1.1.17. Ferramenta capaz de compartilha pastas de e-mail, agenda, contatos, tarefas e arquivos com usuários internos e externos, com níveis de permissão de acesso gerenciáveis.

3.1.1.18. Geração de relatórios em tempo real das atividades de correio eletrônico.

3.1.1.19. Permitir a configuração de múltiplos domínios.

3.1.1.20. Monitorar o funcionamento da solução com software de monitoramento ativo, de modo a antecipar problemas como disco lotado, alta carga de processamento e serviço indisponível.

3.1.1.21. Suporte a solução de Arquivamento e Auditoria de e-mails. :

- a) Arquivamento de todas as mensagens de entrada e saída por no mínimo 60 dias.
- b) Auditoria completa das mensagens (*conteúdo e anexos*).
- c) Permite criar regras específicas de arquivamento.
- d) Permite desabilitar uma conta de e-mail específica.
- e) Auditoria com pesquisa avançada: Busca por remetente, destinatário, assunto, conteúdo, anexo, tipo de anexo (*Word, Excel, PDF e imagem*) e data.
- f) Pesquisa avançada de e-mails arquivados por remetente, destinatário, assunto, texto da mensagem, data e textos de anexos;
- g) Restauração de e-mails;
- h) Login de auditoria com privilégios diferentes do Administrador;
- i) Painel de controle administrativo e de auditoria em português;

3.1.2. TIPOS DE SERVIÇOS:

3.1.2.1. Entende-se por suporte/manutenção o serviço de ajustes, correções e configurações nos softwares, sem custo adicional para CONTRATANTE, sob as condições abaixo especificadas:

- a) **Manutenção Preventiva** - A manutenção preventiva corresponde às verificações e ajustes necessários ao correto funcionamento de toda a solução, atendendo questões que não alterem a estrutura do sistema.
- b) **Manutenção Corretiva** - Manutenção de toda a solução para correção de erros nas funcionalidades e consultoria.
- c) **Manutenção Evolutiva** (*ou upgrade*) - Aplicação de novas atualizações e versões, acompanhando a evolução das ferramentas no que se refere a novas funcionalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

implementadas por seus desenvolvedores, bem como correções que visam sanar eventuais falhas de segurança.

3.2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.2.1. As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA deverão ocorrer no ambiente computacional de produção alocados no datacenter da CONTRATADA.

3.2.2. Para alterações significativas deve se ter um plano para testes feitos em segundo ambiente dito de homologação que deverá ser criado nesta oportunidade, garantindo-se a continuidade dos serviços.

3.2.3. Os servidores físicos deverão ser baseados em estrutura Intel 64 bits.

3.3. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA BASEADA EM APPLIANCE NEXT GENERATION FIREWALL:

Prestação de serviços de solução integrada de segurança que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados Appliance, na modalidade locação; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico, durante o período de 24 (*vinte e quatro*) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

3.3.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.3.1.1. Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como FreeBSD, Debian ou mesmo Linux.

3.3.1.2. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.

3.3.1.3. A solução deverá utilizar a tecnologia de *firewall StatefulPacketInspection* com *DeepPacketInspection* (*suportar a inspeção da área de dados do pacote*) para filtragem de tráfego IP.

3.3.1.4. Mínimo de 2GB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema.

3.3.1.5. Sistema Operacional do Tipo “*Harderizado*” não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash.

3.3.1.6. Possuir redundância do sistema de refrigeração do produto (*Fan*) com no mínimo dois dispositivos.

3.3.1.7. Fonte de alimentação redundante com chaveamento automático de 100-240 VAC.

3.3.1.8. Disco SSD de no mínimo 16 Gb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.3.1.9. Possuir, no mínimo 12 (*doze*) interfaces 10/100/1000Base-TX. Todas as interfaces devem operar em modo auto-sense, e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendimento dos segmentos de segurança e rede para:

- a) **Segmento WAN ou rede externa** - Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.
- b) **Segmento LAN ou rede interna** - Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (*Zona desmilitarizada*)
- c) **Segmento LAN ou rede interna** ou **Porta de sincronismo** para funcionamento em alta disponibilidade
- d) **Segmento ou Zona dedicada** para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

3.3.1.10. Possuir uma interface de rede dedicada operando em no mínimo 1Gbps para o gerenciamento do produto. Seu processamento deverá ser de forma isolada ao processamento dos demais tráfegos que passam pelo produto.

3.3.1.11. Performance de Firewall SPI (*StatefulPacketInspection*) igual ou superior a 3,00 Gbps baseado na RFC.

3.3.1.12. Performance de todos os serviços ativos UTM (*Proteção Anti-Malware, IDS, IPS e Controle de Aplicação*) deverá ser de 600 (*Seiscentos*) Mbps ou superior. Caso o contratado não possa comprovar este item em documentações públicas, deve ser comprovado através de testes em bancada com gerador de pacotes (*custos destes testes pagos pela CONTRATADA*).

3.3.1.13. A solução de Gateway Antivírus deverá suportar análise de pelo menos os protocolos, CIFS, NETBIOS, HTTP, FTP, IMAP, SMTP e POP3.

3.3.1.14. Performance de IPS de 1.400 Mbps ou superior - Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados.

3.3.1.15. Devem ser fornecidas todas as atualizações para a base de assinaturas do IPS, sem custo adicional, pelo período de duração do contrato. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.

3.3.1.16. Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) deverá ser de 1.5 Gbps ou superior.

3.3.1.17. Suporte a, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de conexões do tipo SPI simultâneas;

3.3.1.18. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo DPI, (análise profunda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware, Anti-Virus e Anti-Spyware) deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

de 500.000. Caso a CONTRATADA não consiga comprovar este item através de documentos públicos, tal recurso poderá ser exigido a comprovação através de testes em bancada.

3.3.1.19. O produto não deverá possuir limitações de análise a tamanhos de arquivo. A verificação deve ser configurável de acordo com a direção do tráfego (*inbound e/ou outbound*). A atualização das assinaturas para esta funcionalidade deve ser realizada de forma automática e sob demanda, sendo a verificação de seu status realizada através de entradas de log ou informação constante na interface gráfica.

3.3.1.20. Suportar no mínimo 15.000 novas conexões por segundo.

3.3.1.21. Suportar no mínimo 256 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica.

3.3.1.22. Suportar no mínimo 1000 túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas.

3.3.1.23. Suportar no mínimo 50 túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site sem custo e até 1000 túneis baseados em licenciamento adicional.

3.3.1.24. Suportar no mínimo 2 conexões clientes do tipo SSL sem custo e até 350 conexões clientes baseadas em licenciamento adicional.

3.3.1.25. O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos com criptografia HTTPS (SSL) onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades. O recurso poderá ser fornecido através de uma licença adicional ao equipamento. Sua performance mínima para esta funcionalidade deverá ser de 300 Mbps.

3.3.1.26. Suportar usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança em um único dispositivo de segurança.

3.3.1.27. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo. Esta comprovação poderá ser exigida em testes sobre o ambiente de produção com o fornecimento do produto para comprovação deste e demais itens.

3.3.1.28. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino.

3.3.1.29. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos; devem ser aplicados por usuário e por grupo; Associado sua ação políticas de horários e dias da semana; Podem ser associados a endereçamento IP baseados em sub-redes; Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime.

3.3.1.30. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras chave e a sua forma de pesquisa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.3.1.31. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços com granularidade baseada em hora, minutos, dia, dias da semana, mês e ano que a ação deverá ser tomada.

3.3.1.32. O appliance deve permitir a utilização de políticas de Anti-Virus, Anti-Spyware, IPS/IDS e filtro de Conteúdo segmentos (todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento) ou por zonas de acesso ou VLANs.

3.3.1.33. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware.

3.3.1.34. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323 Full v1-5, suporte a tecnologia gatekeeper, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação.

3.3.1.35. Controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP sobre diferentes segmentos de rede/segurança com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.

3.3.1.36. Possibilitar o roteamento de tráfego IGMP versão 3 em suas interfaces e zonas de segurança.

3.3.1.37. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar.

3.3.1.38. Prover mecanismos de proteção contra-ataques baseados em “DNS Rebinding” protegendo contra códigos embutidos em páginas Web com base em JavaScript, Flash e base Java com “malwares”. O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:

- a) Node-local address 127.0.0.1
- b) Link-local address 169.254.0.0/24
- c) Multicastaddress 224.0.0.0/24
- d) Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN.

3.3.1.39. Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay.

3.3.1.40. Prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPsmulticast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como IP Helper suportando os protocolos e portas:

- a) Time service—UDP porta 37
- b) DNS—UDP porta 53
- c) DHCP—UDP portas 67 e 68
- d) Net-Bios DNS—UDP porta 137
- e) Net-BiosDatagram—UDP porta 138



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

f) Wake On LAN—UDP porta 7 e 9

g) DNS—UDP porta 5353

3.3.1.41. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro; máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;

3.3.1.42. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. Para tanto o appliance deve realizar a pesquisa em pelo menos 03 servidores NTP distintos, com a configuração do tempo do intervalo de pesquisa.

3.3.1.43. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;

3.3.1.44. Permitir, sobre o recurso de NAT, o balanceamento interno de servidores e suas aplicações sem a necessidade de inserção de um equipamento como switches de que atuam entre as camadas 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo ISO/OSI.

3.3.1.45. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino.

3.3.1.46. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT).

3.3.1.47. Possuir gerenciamento de tráfego de entrada ou saída, por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida em porcentagem (%) para cada regra definida.

3.3.1.48. Possuir controle de número máximo de sessões TCP, prevenindo a exaustão de recursos do appliance e permitindo a definição de um percentual do número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso.

3.3.1.49. Implementar 802.1p e classe de serviços CoS (Class of Service) de DSCP (Differentiated Services Code Points).

3.3.1.50. Permitir remarcação de pacotes utilizando TOS e/ou DSCP;

3.3.1.51. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3.

3.3.1.52. Possuir suporte a log via syslog.

3.3.1.53. Possuir roteamento RIP e OSPF, com configuração pela interface gráfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.3.1.54. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.

3.3.1.55. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pre-Shared Key, Certificados digitais e XAUTH clientauthentication.

3.3.1.56. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do primário.

3.3.1.57. Permitir que seja criada políticas de roteamento estáticos utilizando IP's de origem, IP's de destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhadora deste tráfego sendo este visto pela regra de roteamento, como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego.

3.3.1.58. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração.

3.3.1.59. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema.

3.3.1.60. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica.

3.3.1.61. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall.

3.3.1.62. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento.

3.3.1.63. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as aplicações mais utilizadas, os usuários que mais estão utilizando estes recursos informando sua sessão, total de pacotes enviados, total de bytes enviados e média de utilização em Kbps, URLs acessadas e ameaças identificadas.

3.3.1.64. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU do appliance o através da interface gráfica remota em tempo real.

3.3.1.65. Permitir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Ativo e Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over e Load Balance, sendo que na implementação de Load Balance o estado das conexões e sessões TCP e UDP devem ser replicados sem restrições de serviços como, por exemplo, tráfego multicast.

3.3.1.66. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento(s) reinicie(m) após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- 3.3.1.67. O recurso de Alta Disponibilidade deverá ser suportado em modo Bridge.
- 3.3.1.68. Possuir Mecanismo de IPS / IDS, com suporte a pelo menos 5.000 assinaturas de ataques, aplicações ou serviços, completamente integrados ao Firewall.
- 3.3.1.69. Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do firewall a partir do console ou conexão SSH suportando múltiplas sessões simultâneas.
- 3.3.1.70. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
- 3.3.1.71. Capacidade para realizar filtragens/inspeções dentro de portas TCP conhecidas por exemplo porta 80 http, buscando por aplicações que potencialmente expõe o ambiente como: P2P, Kazaa, Morpheus, BitTorrent ou messengers.
- 3.3.1.72. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD. O perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente através de regras no Firewall DPI (DeepPacketInspection) sem a necessidade de uma nova autenticação como por exemplo, para os serviços de navegação a Internet atuando assim de forma toda transparente ao usuário. Serviços como FTP, HTTP, HTTPS devem apenas consultar uma base de dados de usuários e grupos de servidores 2003/2008/2012 com AD.
- 3.3.1.73. Os Throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste contrato. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o contratado será considerado inabilitados. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão por conta do contratado.
- 3.3.2. CERTIFICAÇÕES
- 3.3.2.1. O equipamento deve comprovar através de documento do portfólio de forma pública o desempenho de todas as funcionalidades habilitadas em modo DPI ou, e através de comprovação técnica atestada por simulador de tráfego. Os custos relativos ao simulador de tráfego, caso utilizado, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.3.2.2. O Fabricante deve comprovar participação no MAPP da Microsoft, a comprovação deverá ser feita no ato da proposta através do link <http://technet.microsoft.com/en-us/security/dn568129>.
- 3.3.2.3. O fabricante da solução deverá ser avaliado pela VPNC para interoperabilidade de VPN entre outros fabricantes através do link <http://www.vpnc.org/>.
- 3.3.2.4. A performance mínima da plataforma de segurança, considerando as funcionalidades de firewall de aplicação, IPS, gateway antivírus e análise profunda de pacotes, operando todas simultaneamente, também deverá ser comprovada através de documento do portfólio ou comprovação técnica atestada por simulador de tráfego. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

custos relativos ao simulador de tráfego, caso utilizado, correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.2.5. O fabricante da solução deverá ser avaliado pela NSS Labs (*Network Security Services*) no desempenho do Next Generation Firewall Comparative Analysis mais recente, ou por outra empresa de análise compatível.

3.3.3. AUTENTICAÇÃO

3.3.3.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores NT e Unix, de forma simultânea.

3.3.3.2. Permitir a utilização de LDAP, AD e RADIUS.

3.3.3.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente na interface de gerência remota do Firewall, caso onde se dispensa um autenticador remoto para o mesmo.

3.3.3.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP.

3.3.3.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado.

3.3.3.6. Possuir perfis de acesso hierárquicos.

3.3.3.7. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso à usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.

3.3.3.8. Suportar padrão *IPSEC*, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão.

3.3.3.9. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (*IPSEC Tunnel*), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet.

3.3.4. FILTRO WWW

3.3.4.1. Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (*DeepPacketInspection*) para classificação de páginas web com no mínimo 56 categorias distintas, com mecanismo de atualização automática.

3.3.4.2. Deverão ser fornecidas licenças de Filtro de Conteúdo durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3.3.4.3. Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível.

3.3.4.4. Capacidade de submissão instantânea de novos sites e palavras chaves.

3.3.4.5. Permitir a classificação dinâmica de sites Web, URLs e domínios.

3.3.4.6. Suporte à filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting.

3.3.4.7. O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet.

3.3.4.8. O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada.

3.3.4.9. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um dos firewalls da rede, de forma centralizada.

3.3.4.10. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.

3.3.4.11. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.

3.3.4.12. Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP.

3.3.4.13. Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (*URLs categorizadas*), sem custo adicional, pelo período de vigência do contrato.

3.3.5. ADMINISTRAÇÃO

3.3.5.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.3.5.2. Fornecer interface gráfica que permita a realização de cópias de segurança (*backups*) e sua posterior restauração remotamente, sem necessidade de se reinicializar o sistema.

3.3.5.3. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica.

3.3.5.3. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.

3.3.5.4. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento.

3.3.5.5. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória da máquina onde o firewall está rodando e tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall através da interface gráfica remota, em tempo real e em forma tabular e gráfica.

3.3.5.6. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas. Permitir que o segundo ao se conectar possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração.

3.3.5.7. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (*em caso de existência de um filtro de conteúdo Web*), maiores emissores e receptores de e-mail.

3.3.5.8. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML: máquinas acessadas X serviços bloqueados, usuários X URLs acessadas, usuários X categorias Web bloqueadas (*em caso de utilização de um filtro de conteúdo Web*).

3.3.5.9. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática em pelo menos três servidores web diferentes, através do protocolo FTP.

3.3.6. LOG

3.3.6.1. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo.

3.3.6.2. Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface de administração.

4.3.6.3. Possibilitar o armazenamento de seus registros (*log e/ou eventos*) na mesma plataforma de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.3.6.4. Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica.

3.3.6.5. Possibilitar a análise dos seus registros (*log e/ou eventos*) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado.

3.3.6.6. Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Traps SNMP.

3.3.6.7. Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (*sniffer*) via interface gráfica, podendo opcionalmente exportar os dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP origem e/ou destino e porta IP origem e/ou destino, usando uma linguagem textual.

3.3.6.8. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real tanto nas interfaces de rede do Firewall quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT (*tradução de endereços*) é eliminado.

3.4. TREINAMENTO

3.4.1. A CONTRATADA deverá capacitar tecnicamente a equipe que irá gerenciar a solução na CONTRATANTE em todas as funcionalidades exigidas.

3.4.2. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado da empresa fabricante do equipamento.

3.4.3. A CONTRATANTE poderá durante o tempo do contrato solicitar novos treinamentos sempre que julgar necessário, sem nenhum custo adicional.

3.4.4. Todo material necessário para o treinamento, caso necessário, deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

3.5. RELATÓRIOS

3.5.1. A solução deverá possuir sistema de relatório próprio fornecido pelo fabricante na plataforma Windows, VMware ou Cloud.

3.5.2. Caso a solução de relatórios seja fornecida em nuvem, o armazenamento deverá ser de no mínimo 3 meses de dados.

3.5.3. Fornecer gerência remota do sistema de relatórios, com interface gráfica nativa.

3.5.4. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência e emissão de relatórios de forma remota de múltiplos firewalls.

3.5.5. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML, PDF e CSV: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (*em caso de existência de um filtro de conteúdo Web*), maiores emissores e receptores de e-mail, detecção de intrusos, intrusos bloqueados e alvos, para vírus e spywares bloqueados, alvos e detectados.

3.5.6. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML: máquinas acessadas X serviços bloqueados, usuários X URLs acessadas, usuários X categorias Web bloqueadas (*em caso de utilização de um filtro de conteúdo Web*).

3.5.7. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo.

3.5.8. Possibilitar o armazenamento de seus registros (*log e/ou eventos*) na mesma plataforma de gerenciamento.

3.5.9. Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica.

3.5.10. Possibilitar a análise dos seus registros (*log e/ou eventos*) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado.

3.5.11. Possuir sistema de respostas automáticas que possibilite alertar imediatamente o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de Traps SNMP.

3.6. SOLUÇÃO DE ACTIVE DIRECTORY (AD): Instalação, configuração de um Active Directory (AD) em um Servidor Windows.

3.6.1. INSTALAÇÃO DE SERVIDORES

3.6.1.1. Instalação de Service Pack e fixes que se façam necessários no servidor Windows;

3.6.1.2. Configuração do servidor, observando critérios de segurança e performance;

3.6.1.3. Criação e Configuração de Active Directory, seguindo padronização de segurança;

3.6.1.4. Promoção dos servidores para Controladores de Domínio (*Domain Controllers*).

3.6.2. ACTIVE DIRECTORY

3.6.2.1. Criação de estrutura do Active Directory, contemplando Unidades Organizacionais (*OU's*) de forma a atender às necessidades do cliente, no que se refere às futuras aplicações de políticas através de GPO;

3.6.2.2. Configuração de replicação das configurações entre os Domain Controllers;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.6.2.3. Cadastramento de usuários com scripts contendo instruções básicas de login;

3.6.2.4. Criação de subnet referente ao(s) site(s) do cliente;

3.6.2.5. Testes de replicações entre servidores Domain Controllers da rede (*dois sentidos*).

3.6.3. DNS

3.6.3.1. Instalação do serviço DNS nos servidores Domain Controllers da rede corporativa;

3.6.3.2. Criação e configuração de zona integrada ao Active Directory;

3.6.3.3. Criação de Zona reversa para domínio criado.

3.6.4. GROUP POLICY OBJECTS (GPO)

3.6.4.1. É altamente aconselhável a abordagem de GPO's em domínios com Active Directory, visto que os benefícios são inúmeros, no sentido de proporcionar segurança e padronização do ambiente computacional de uma empresa.

3.6.4.2. O objetivo principal da GPO é manter o ambiente computacional da empresa de forma mais homogênea possível, através da utilização de *templates* já previamente definidos, possibilitando uma administração mais segura e eficaz dos computadores constantes em rede.

3.6.4.3. Ativação de Acesso Remoto às estações de trabalho, através de ferramenta nativa;

3.6.4.4. Padronização de armazenamento da pasta Meus Documentos, utilizando a opção FOLDER REDIRECTORY;

3.6.4.5. Mensagem de aviso referente à utilização de recursos da rede corporativa;

3.6.4.6. Padronização de papel de parede nas estações de trabalho da rede corporativa;

3.6.4.7. Padronização de proteção de tela nas estações de trabalho da rede corporativa;

3.6.4.8. Padronização de usuários com direitos administrativos nas estações de trabalho;

3.6.4.9. Configuração do serviço de Atualizações Automáticas para servidor WSUS;

3.6.4.10. Padronização das seguintes configurações do Internet Explorer:

a) Definição de página inicial;

b) Limpeza de *Temporary Internet Files* após fechamento do mesmo;

c) Limpeza das configurações de detecção automática de proxy;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- d) Desativar armazenamento automático de senhas no Internet Explorer;
- e) Definição de Políticas de senhas para Usuários e Administradores da rede;
- f) Padronização da senha do usuário ADMINISTRADOR nas estações de trabalho.

3.6.5. SERVIDOR DHCP

3.6.5.1. Permitir a configuração automática das interfaces de rede dos equipamentos da prefeitura, facilitando e tornando mais segura a configuração de rede destes (*computadores, smartphones, impressoras, cameras, etc*).

3.6.5.2. Permitir fixar os IP's de acordo com o macaddress (*endereço único da interface de rede*) de cada dispositivo.

3.7. SERVIDOR DEDICADO NA NUVEM PARA HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIDOR DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS PRIVATIVO: Contratação de um Servidor Dedicado na nuvem para hospedagem de site da Prefeitura de Congonhas e hospedagem de um Servidor de mensagens instantânea privativo e gerenciamento de DNS.

3.7.1. REQUERIMENTOS

3.7.1.1. Sistema Operacional Ubuntu 16.04 LTS.

3.7.1.2. Servidor Web Apache 2.4 com módulos: MOD-Rewrite, Open SSL, CSPAM, MOD Security.

3.7.1.3. Linguagem HTML, PHP Versão 7, Perl 5.24.

3.7.1.4. Banco de Dados MySQL 5.6, Postgre 10.

3.7.1.5. Espaço 500GB.

3.7.1.6. Memória 8GB.

3.7.1.7. Processador 4 cores.

3.7.1.8. Certificado SSL para página Web sem custo de certificação para o Município.

3.7.1.9. Fazer a hospedagem de domínios virtuais pretendentes ao Município de Congonhas e seus subdomínios na internet.

3.7.1.10. As páginas podem ser criadas em HTML, APACHE, Java, Perl e PHP.

3.7.1.11. Permite a atualização das páginas web do site por FTP de forma rápida e segura. Também pode ser usado para troca de arquivos entre empresas.

3.7.1.12. Possibilitar dar nomes válidos na Internet (*DNS*) e publicado domínio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.7.1.13. Permitir a criação de bases de dados que podem ser consultadas através de comandos SQL.

3.7.1.14. Oferecer Hospedagem *WordPress* gerenciada que estão incluídos a instalação e configuração do *WordPress*.

3.7.1.15. Antivírus e AntiSpam.

3.7.1.16. Monitoramento 24x7.

3.7.1.17. Proteção contra ataques *WordPress*.

3.7.1.18. Backups diários e atualização automática do *WordPress*, temas e *plugins*.

3.7.2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIDOR DE MENSAGENS INSTANTÂNEA

3.7.2.1. Ferramenta de mensagem instantânea corporativo.

3.7.2.2. Integração com AD Microsoft ou LDAP;

3.7.2.3. Permitir arquivamento das conversas por no mínimo 365 dias.

3.7.2.4. Permitir envio de arquivos.

3.7.2.5. Permitir envio de mensagens em massa para grupos de usuários.

3.7.2.6. Área administrativa web em Português.

3.7.2.7. Permitir pesquisa das conversas arquivadas por usuários ou palavra chave.

3.7.2.8. Acessível via cliente de desktop e smartphones.

3.7.2.9. Permite a conversação entre os membros da prefeitura de forma rápida e segura.

3.7.2.10. Servidor para enviar recados on-line bem como verificar quem está disponível para receber estes recados a cada momento.

3.8. SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS COMO SERVIÇO GERENCIADO E CONTROLADOR NA NUVEM: Fornecimento de 15 equipamentos wireless na modalidade de locação para a rede sem fio local, a serem utilizados na Prefeitura de Congonhas, incluindo manutenção e assistência técnica durante o período de 24 meses, tudo em conformidade com as disposições abaixo.

3.8.1. ACCESS POINT

3.8.1.1. Os *access points* fornecidos devem ter um controlador wireless que seja compatível com o *appliance* UTM. Este controlador deve ser capaz de administrar todos os *access points* e mostrar todos os dispositivos conectados, aplicando regras de segurança para as redes *wireless* e exibindo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- a) Listagem de *access point wireless*.
- b) Informações detalhadas de cada *access point wireless*.
- c) Utilização de rede.
- d) Listagem de clientes *wireless*.
- e) Bloqueio ou limitação de velocidade a dispositivos conectados.
- f) Criação de mapa mostrando a posição de cada *access point* neste mapa.

3.8.1.2. Devem ser fornecidos *access points wireless* que atendam no mínimo as seguintes características:

- a) Deverá fornecer cobertura total e com qualidade no ambiente físico do CONTRATANTE;
- b) Deverá possuir e acompanhar componentes que permita sua fixação em teto e/ou parede;
- c) Deverá atender simultaneamente aos padrões Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac com cada *access point* possuindo pelo menos um rádio de 2.4GHz MIMO e rádio de 5GHz MIMO;
- d) Deverá operar para conexão à rede local com uma interface gigabit, com conector RJ-45 Fêmea;
- e) Deverá permitir sua energização, pela interface de rede descrita no item anterior, através de um único injetor PoE (Power over Ethernet), fornecido junto com cada *access point*;
- f) Deverá possuir LEDs indicativos do estado de operação;
- g) Deverá possuir antenas internas (*no mínimo 2X2 MIMO*), em conformidade com o padrão Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac;
- h) Deverá selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- i) Deverá possuir suporte a pelo menos 04 (*quatro*) SSIDs;
- j) Deverá permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- k) Deverá implementar Fast Roaming ou funcionalidade similar de forma a garantir o roaming sem perda de conexão e com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real;
- l) Deverá permitir o protocolo de autenticação Radius para acesso wireless a rede corporativa;
- m) Deverá ter filtros de acesso à rede baseados em endereços MAC;
- n) Deverá fornecer acesso a internet para a rede wireless visitante através de HotSpot com autenticação via voucher e/ou redes sociais;
- o) Deverá suportar customização do portal de *access point wireless (Hotspot)* para atender as necessidades do CONTRATANTE;
- p) Deverá suportar acesso wireless a celulares, tablets e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

- q) Permitir que a administração de WLAN seja feita através da interface Ethernet ou através da interface WLAN usando web ou aplicativo para Android/iOS;
- r) Permitir desabilitar a administração via WLAN;
- s) Permitir a seleção do país de instalação do ponto de acesso;
- t) Realizar atualização de sistema operacional do ponto de acesso utilizando o controlador;
- u) Permitir conexão SSH ao access point.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), a partir da sede da CONTRATADA, serão por conta da CONTRATADA.
- 4.2. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 4.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 4.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.11. Suporte técnico para instalação, configuração, migração, atualizações, manutenções (*preventivas, corretivas, evolutivas - ou de upgrade - da solução, sem custos*), gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

e resolução de problemas para toda a plataforma CONTRATADA para as caixas postais com serviço de certificação digital.

4.12. Prestar atendimento 8X5 nos dias úteis.

4.13. Prestar atendimento em regime de plantão nos feriados e finais de semana das 8:00 as 24:00hs.

4.14. A CONTRATADA deverá instalar, ativar e migrar, o serviço no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.15. Conforme a severidade da manutenção, deve-se estabelecer prioridades nas entregas e o respeito aos prazos de atendimento e solução do problema, conforme tabela de indicadores.

4.16. No caso de aumento dos requisitos de infraestrutura, deverá ser feita uma especificação desta necessidade, bem como um detalhamento dos riscos deste processo.

4.17. Para as alterações em que existam mudanças em tela ou de procedimentos, deve-se prever um repasse “*hands-on*” ou em outra modalidade a ser acordada, para transferência de tecnologia contemplando instalação, configuração, gerenciamento e resolução de problemas de todos os componentes.

4.18. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE relatório mensal de nível de serviço.

4.19. Nos casos de manutenção corretiva em que houver a necessidade de prazo maior que 24 horas ou dependência de terceiros, esta deverá acordada (*documentada para registro*) e deverá ser acompanhada de cronograma de solução.

4.20. Para toda manutenção corretiva deverá ser fornecido um relatório do diagnóstico do problema e quais medidas corretivas foram adotadas pela CONTRATANTE.

4.21. A equipe ou pessoa que prestará os serviços de suporte deve estar nos quadros da CONTRATADA.

4.22. A CONTRATADA deve possuir Service Desk próprio permitindo abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa e através de atendimento eletrônico via web.

4.23. Chamados técnicos ilimitados.

4.24. Suporte remoto para incidentes graves, em até 4 horas úteis.

4.25. Os prazos de atendimento e resolução de manutenção devem seguir os descritos nos indicadores abaixo:

4.25.1. Indicadores

Os chamados devem ser categorizados e atendidos de acordo com a prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIORIDADE	TMR	TMPR
CRÍTICA	15 minutos	4 horas
ALTA	15 minutos	6 horas
MÉDIA	15 minutos	7 horas
BAIXA	15 minutos	8 horas
PLANEJADA	15 minutos	-

Legenda:

Sigla	Significado	Detalhamento
TMR	Tempo Médio de Resposta	Via telefone em até 3 toques Via Web em até 15 minutos
TMPR	Tempo Médio Para Reparo	Tempo para restabelecer/reinstalar um serviço depois de uma falha.

4.26. Conforme a complexidade da manutenção solicitada deverá ser acordada entre as partes o prazo para a solução avaliando-se a sua extensão e complexidade na solução.

4.27. SUPORTE REMOTO CONTINUADO

4.27.1. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento, do tipo (0800) ou número local (DDD 31), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “ chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e “ hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

4.27.2. Prestar atendimento 8X5 nos dias úteis.

4.27.3. Prestar atendimento em regime de plantão nos feriados e finais de semana das 8:00 as 24:00hs.

4.27.4. A CONTRATADA deve possuir Service Desk próprio permitindo abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa e através de atendimento eletrônico via web.

4.27.5. Durante o prazo do contrato celebrado entre as partes a CONTRATADA dará garantia total sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

4.27.6. Casos em que se tornará obrigatório a substituição de peças ou equipamentos do fabricante, a CONTRATADA será responsável pela retirada, remessa, recolocação e reconfiguração do equipamento, arcando com todas as despesas inerentes ao processo de substituição.

4.27.7. Os Serviços de suporte consistem na disponibilidade do Grupo de especialistas da CONTRATADA via telefone, para prestação de serviços de Suporte Técnico Remoto e aberturas de chamados de 1º, 2º e 3º nível e contempla:

4.27.7.1. Atividade técnica programada, para a realização de Manutenções e correções dos patches de segurança UpGrade e UpDate do ambiente de segurança.

4.27.7.2. Realizar o acompanhamento das atualizações UpDate& Upgrade no período e verificação.

4.27.7.3. Correção de anomalias nos equipamentos Segurança.

4.27.7.4. Solucionar dúvidas quanto à operação dos módulos do Segurança.

4.27.7.5. Atualizações e correções de novos "patches" e versões para os equipamentos.

4.28.. SEGURANÇA

4.28.1 Suporte Técnico e Substituição ao Hardware que apresentar problema.

4.28.1.1 A garantia de funcionamento do hardware será fornecida pelo CONTRATANTE, que deverá possuir equipamento backup para substituição imediata.

4.28.1.2. O atendimento será em regime 8X5, na modalidade on-site, e serão prestados pelo Fabricante ou empresa contratada da solução.

4.28.1.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 04 (*quatro*) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Entende-se por início do atendimento técnico inclusive contato telefônico para identificação do tipo de ocorrência afim de preparação de peças adequadas e demais procedimentos técnicos.

4.28.1.4. O prazo máximo para que seja realizado o reparo do equipamento será de até 24 (*vinte e quatro*) horas corridas para as principais capitais da federação do Brasil, contado a partir do início do atendimento do chamado. Para as demais em até 5 dias úteis.

4.28.1.5. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.28.1.6. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.

4.28.1.7. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE deverá:

5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;

5.1.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.6. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

5.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.1.8. O Fiscal da CONTRATANTE, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.9. Deverá impedir que terceiros executem os serviços.

5.1.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

5.1.11. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.1.12. Realizar o pagamento conforme valor previsto no contrato.

CLÁUSULA VI- DAS SANÇÕES

6.1. Serão aplicadas ao CONTRATADO, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1. Na hipótese de o CONTRATADO não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa sobre o valor da contratação de:

- a) 1% (*um por cento*) até o 5º (*quinto*) dia de atraso;
- b) 2% (*dois por cento*) a partir do 6º (*sexto*) dia, aplicável até o 10º (*décimo*) dia de atraso.

6.1.2. O Município de Congonhas a partir do 10º (*décimo*) dia de atraso, poderá recusar a execução do objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

- a) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (*dez*) sobre o valor da contratação.

6.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no contrato, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, aplicar-se-á:

- b) Multa de 0,2% (*zero vírgula dois por cento*) por dia, limitada a 10% (*dez por cento*) sobre o valor da contratação.

6.1.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

6.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor da contratação.

6.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

6.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

6.1.8. O Município de Congonhas poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade: 02 – Gestão Administrativa
Atividade: 2.031 – Informatização das Atividades Administrativas
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

CLAUSULA IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias a partir do vencimento do contrato PMC/002/2018, vinculado ao Pregão Presencial 100/2017, com vencimento em 22/01/2022, até ou até que se conclua o processo em andamento.

CLÁUSULA X – GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO DA DISPENSA

11.1. O presente contrato fica vinculado a Dispensa nº PMC/011/2022, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, PRC/037/2022, Processo Administrativo nº PMC/16224/2009 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XII –DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. A contratada deverá adotar a previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando às partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.”

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, a saber: Wanderson Ferreira Leão, matrícula 20144296, Diretor de Área de Tecnologia da Informação e Clever da Conceição Júnior, matrícula 20144317, Gerente de Área de Tecnologia da Informação o Gestor do contrato será Lucimara Aparecida Junqueira, Secretária de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 03 de março de 2022.

LUCIMARA
APARECIDA
JUNQUEIRA:0261219
5610

Assinado de forma digital
por LUCIMARA APARECIDA
JUNQUEIRA:02612195610
Dados: 2022.03.03 08:26:34
-03'00'

Lucimara Aparecida Junqueira
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado de forma digital por
GERALDO EDUARDO GONCALVES
JUNIOR:68574193615
Dados: 2022.03.03 14:52:07 -03'00'

Geraldo Eduardo Gonçalves Junior
Netsol Ltda – EPP

Assinado de forma digital por ERASMO
BORJA SOBRINHO:43675280659
Motivo: Concordo com os termos
definidos pela inserção da minha
assinatura neste documento
Dados: 2022.03.03 16:17:29 -03'00'

Erasmo Borja Sobrinho
Netsol Ltda - EPP

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª

